

Comissão de Pregão Eletrônico

Serviço Público Estadual

Processo nº E-04/007968/2011

Data: 08/08/2011      fls.:

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MINUTA**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FILAS QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FAZENDA E A**

\_\_\_\_\_.

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, situada à Rua da Alfândega, nº 42/48 - Centro / Rio de Janeiro / RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, **RENATO AUGUSTO ZAGALLO VILLELA DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 13326-4, expedida pelo CRE-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 603.258.877-72 e a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de equipamentos de organização e gerenciamento de filas, com fundamento no processo administrativo nº **E-04/007.968/2011**, por licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Estadual nº 31.864 de 16/09/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

Comissão de Pregão Eletrônico

Serviço Público Estadual

Processo nº E-04/007968/2011

Data: 08/08/2011      fls.:

Rubrica: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de equipamentos de organização e gerenciamento de filas para o atendimento especializado da Central de Atendimento Presencial ao Contribuinte da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme instrumento convocatório e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, sendo contados a partir de \_\_/\_\_/\_\_, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial da vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. Sendo 30 (trinta) dias para a entrega do objeto contratado e 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação e montagem dos produtos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas;
- e) indicar comissão de acompanhamento e fiscalização para atuar conjuntamente com a **CONTRATADA**, com a finalidade de prestar e receber todas as informações inerentes à operacionalidade necessária ao estrito cumprimento do contrato;
- f) dirigir e coordenar a execução junto à **CONTRATADA**, das atividades que se constituem objeto contratual, com vistas à sua fiel execução;

Comissão de Pregão Eletrônico

Serviço Público Estadual

Processo nº E-04/007968/2011

Data: 08/08/2011      fls.:

Rubrica: \_\_\_\_\_

- g) coordenar a execução dos serviços contratados, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos ou que venham a ferir os interesses da **CONTRATANTE**;
- h) notificar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços;
- i) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do contrato;
- j) exercer a fiscalização do contrato.
- k) fornecer os microcomputadores dos atendentes e o servidor (caso necessário).

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos no local indicado pela **CONTRATANTE**;
- d) responsabilizar-se, totalmente, pela manutenção do objeto contratado;
- e) arcará com todos os custos de transporte dos equipamentos e alimentação de seus técnicos;
- f) os materiais/equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser de primeira qualidade, novos e perfeitamente adequados;
- g) **oferecer treinamento incluindo todas as funcionalidades da solução ofertada, no próprio ambiente da CONTRATANTE em equipes de 10 (dez) pessoas;**
- h) toda a instalação física e lógica será de responsabilidade da **CONTRATADA** que deverá fornecer todo o material e mão de obra necessária ao perfeito funcionamento da solução;
- i) os suportes de fixação para os monitores, pedestais para impressoras e demais componentes para a instalação física são de responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como os serviços necessários às suas instalações;

Comissão de Pregão Eletrônico

Serviço Público Estadual

Processo nº E-04/007968/2011

Data: 08/08/2011      fls.:

Rubrica: \_\_\_\_\_

j) durante o período de instalação, a **CONTRATADA** indicará um Gerente de Projeto, pertencente do quadro de funcionários da **CONTRATADA**, que será responsável por toda implementação da solução, sendo o ponto focal de contato para a **CONTRATANTE**;

k) deverá fornecer todas as licenças de software necessárias ao funcionamento da solução, considerando que a solução irá possuir 16 (dezesesseis) postos de atendimento e no mínimo 03 (três) postos de gerência.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA**

- a) A garantia da solução será de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir do aceite da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- b) O atendimento técnico prestado ao equipamento se dará em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 20 horas, *on-site*, com tempo de resposta de no máximo 04 (quatro) horas na cidade do Rio de Janeiro;
- c) Em caso de impossibilidade da manutenção do equipamento que apresentar falha, deverá ser substituído em até 04 (quatro) horas, após diagnóstico;
- d) A **CONTRATADA** deverá fornecer Garantia contra defeitos de fabricação e montagem, repondo material e fornecendo mão-de-obra;
- e) É obrigação da **CONTRATADA** durante o prazo de garantia, prestar toda assistência e suporte técnico englobando toda solução exigida, a partir da abertura dos chamados, através de número telefônico DDG nos casos em que o suporte telefônico esteja situado em outro município e/ou Estado, fornecendo neste momento o número, data e hora da abertura do chamado possibilitando indicar seu nível de prioridade.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Comissão de Pregão Eletrônico

Serviço Público Estadual

Processo nº E-04/007968/2011

Data: 08/08/2011      fls.:

Rubrica: \_\_\_\_\_

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.**

**CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 03 (três) representantes do **CONTRATANTE** especialmente designado pelo DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Comissão de Pregão Eletrônico

Serviço Público Estadual

Processo nº E-04/007968/2011

Data: 08/08/2011      fls.:

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Comissão de Pregão Eletrônico

Serviço Público Estadual

Processo nº E-04/007968/2011

Data: 08/08/2011      fls.:

Rubrica: \_\_\_\_\_

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo, mediante apresentação de nota fiscal contando os produtos entregues no período, diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA, no Banco \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao Departamento de Suprimentos, sito à Rua da Alfândega, nº 48, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega de cada parcela.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA**, neste momento, presta uma garantia, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da lei 8.666/93, relativa a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução sem ressalvas.

Comissão de Pregão Eletrônico

Serviço Público Estadual

Processo nº E-04/007968/2011

Data: 08/08/2011      fls.:

Rubrica: \_\_\_\_\_

---

**PARÁGRAFO ÚNICO: As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;

**c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, ressalvada a hipótese prevista na alínea d, do *caput*.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a **CONTRATADA** do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Além das sanções administrativas acima descritas, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento), por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a). Governador(a) do Estado, devendo o órgão superior da entidade ou órgão **CONTRATANTE**, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para a obtenção de sua ratificação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Será remetida à Superintendência de Suprimentos da Secretaria de Estado de Administração e Reestruturação, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

**O CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada**

Comissão de Pregão Eletrônico

Serviço Público Estadual

Processo nº E-04/007968/2011

Data: 08/08/2011      fls.:

Rubrica: \_\_\_\_\_

unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, produz efeitos em relação a CONTRATADA a partir da sua ciência e a terceiros a partir da publicação em Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor,

Comissão de Pregão Eletrônico

Serviço Público Estadual

Processo nº E-04/007968/2011

Data: 08/08/2011      fls.:

Rubrica: \_\_\_\_\_

administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual



GOVERNO DO  
**Rio de Janeiro**

SECRETARIA  
DE FAZENDA

Comissão de Pregão Eletrônico

**Serviço Público Estadual**

**Processo nº E-04/007968/2011**

**Data: 08/08/2011**      **fls.:**

**Rubrica:** \_\_\_\_\_

forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
**RENATO AUGUSTO ZAGALLO VILLELA DOS SANTOS**

CONTRATADA  
**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF